
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044003880

DE: 04/10/2018

INTERESSADO: Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP -CERES

ASSUNTO: Relatório

PARECER CEE/CEP N. 137/2018

Histórico

A Sr^a. Karla Patrícia Coelho Hellu, Diretora do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP/Ceres, encaminha a este Conselho o Relatório dos módulos I, IV e V do Curso de “**Língua Brasileira de Sinais – Libras**”, com carga horária de 150 horas, sendo 50 horas cada módulo para a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício nº 27/2018, fl. 2;
- Parecer CEE/CEP N.14/2018, fls. 04/07;
- Resolução CEE/CEP N.14/2018, fls. 08/09;
- Relatório final do Módulo IV do curso, fls. 10/18;
- Relatório final do Módulo V do curso, fls. 19/27;
- Relatório final do Módulo I do curso, fls. 28/49.

Análise

O Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP - unidade de Ceres foi autorizado a oferecer curso “Língua Brasileira de Sinais – Libras” por meio da Resolução CEE/CEP N.14 de 08 de fevereiro de 2018, com a determinação de que enviasse relatório final do curso autorizado a este Conselho.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044003880

DE: 04/10/2018

INTERESSADO: Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP -CERES

ASSUNTO: Relatório

Foram anexados aos autos os relatórios dos três módulos ministrados com a relação dos professores, conteúdos e carga horária desenvolvida, notas e frequências dos cursistas.

O programa foi destinado aos professores da rede pública e comunidade em geral.

O Módulo I do curso “Língua Brasileira de Sinais” foi ministrado 05 de fevereiro a 11 de junho de 2018 para a primeira turma que obteve 43 (quarenta e três) inscritos, com a aprovação de 37 (trinta e sete) de desistência de 6 (seis), informações nas fls.33/34.

A segunda turma teve o início do curso na dia 6 de fevereiro e o término no dia 12 de junho de 2018. Foram inscritos 36 (trinta e seis) alunos dos quais 26(vinte e seis) foram aprovados, 1 (um) retido e 9 (nove) desistiram, conforme informações na fl.35. O total de alunos aprovados nas duas turmas são de 63 (sessenta e três).

O Módulo IV do curso “Língua Brasileira de Sinais’ foi ministrado no período de 08 de Fevereiro de 2018 a 10 de maio de 2018, com a carga horária de 50 horas.

Foram inscritos 9 (nove) cursistas com 100% de aprovação, de acordo com informações do curso realizado, à fl.15.

O Módulo V foi ministrado no periodo de 17 de maio a 20 de setembro de maio de 2018, com a carga horária de 50 horas.

Foram inscritos 10 (dez) cursistas com 100% de aprovação, de acordo com informações do curso realizado, à fl.24.

Foi apresentada a relação dos alunos por turma com aproveitamento de cada um.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044003880

DE: 04/10/2018

INTERESSADO: Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP -CERES

ASSUNTO: Relatório

Entendemos que o relatório apresentado é suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”

(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização do curso, o interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente a análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Voto

PAMELLA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044003880

DE: 04/10/2018

INTERESSADO: Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP -CERES

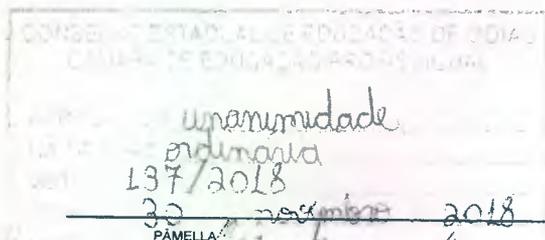
ASSUNTO: Relatório

Diante do exposto vota-se por:

- **Aprovar** o relatório dos módulos I, IV e V apresentados do curso “ Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com carga horária 50 horas cada módulo, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- **Autorizar** o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP – CERES a expedir os certificados, aos 63 (sessenta e três cursistas do módulo I, aos 9 (nove) cursistas do módulo IV e aos 10 (dez) cursistas do módulo V que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos e frequência superior ou igual a 75%.
- **Recomenda-se** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.




Iêda Leal de Souza

Conselheira Relatora

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, esquina com Rua 23, nº 63 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

Marcos Elias Moreira

Presidente do Conselho

Estadual de Educação de Goiás

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br